



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 17/2021 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE **DIGITAÇÃO** QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO**
RECIFE E A EMPRESA **AJ SERVIÇOS DE MÃO**
DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Professor José Cândido Pessoa, nº123, Bairro Novo - Olinda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.573/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu Titular Sr. **ADIEL JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.236.404-34, portador da Cédula de Identidade nº 2.111.942 - SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 3475/2024/CMR** e,

CONSIDERANDO a correspondência da CONTRATADA, em 01/11/2024, solicitando a repactuação dos valores do Contrato nº 17/2021, em virtude das novas bases salariais e benefícios previstos na Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2025 (registro no MTE sob nº PE nº PE001066/2024), anexando planilhas de custos e formações de preços;

CONSIDERANDO o disposto na Correspondência do Diretor da Divisão de Informática, em 15/10/2024, encaminhada ao Secretário de Coordenação Geral solicitando autorização pertinente a repactuação do Contrato de nº 17/2021, tendo em vista o pedido da contratada;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 15/10/2024, encaminhado à Procuradoria Legislativa solicitando análise e emissão de Parecer referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da CONTRATADA;

CONSIDERANDO, o Parecer nº60/2024-PL, datado de 18/10/2024, da Procuradoria Legislativa opinando sobre a repactuação para a categoria de digitação, com base na Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2025 (registro no MTE sob nº PE nº PE001066/2024), que concedeu novo piso salarial e benefícios, tais como adicional de tempo de serviço, auxílio alimentação, auxílio saúde, auxílio funeral, auxílio creche, e auxílio lente para a categoria de digitação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 14/2024, de 31/10/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, contendo as informações e os cálculos efetuados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo bem como, as informações contidas no DESPACHO datado de 07/11/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, pertinente a dotação orçamentária, ao empenho, bem como ao valor mensal e global reajustado, bem como ao valor retroativo a ser restituído pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO a anuência da empresa CONTRATADA, através de e-mail, datado de 04/11/2024, concernente a cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, através do Parecer Técnico nº 14/2024, datado de 31/10/2024, referentes aos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no Parecer Jurídico-PL nº 60/2024-PL, emitido em 18/10/2024;

CONSIDERANDO a Errata ao Parecer Técnico nº 14/2024/CGPL, de 31/10/2024, em despacho, datado de 08/11/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de contratos de prestação de serviços de mão de obras;

CONSIDERANDO as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02;

CONSIDERANDO o previsto no item 2.1 do Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, bem como a Cláusula Sétima do Contrato Original, referente à repactuação e alteração;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº 014/2024, datado de 31/10/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato nº 17/2021, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 039/2021/SCG, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, Lote II, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO de preços no Contrato em epígrafe, nos termos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE, do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

A repactuação do valor do Contrato nº 17/2021, pertinente à categoria de DIGITAÇÃO, mediante valores estipulados na Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2025, com registro no MTE sob nº PE nº PE001066/2024, em 27/09/2024, decorre dos seguintes fatores:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908

I - Reajuste na tabela salarial das categorias profissionais abrangidas pelo Contrato.

II - Reajuste dos itens correspondentes ao auxílio-alimentação, convenio médico, auxílio funeral, auxílio creche, e auxílio lente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram, para os reajustes especificados a Cláusula Segunda deste Instrumento, **a partir de 01/09/2024**, em conformidade com a data-base prevista na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALORES RETROATIVOS

Por este Termo Aditivo o valor mensal do Contrato fica repactuado para até R\$ 533.583,03 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e três centavos), perfazendo o valor global, para um período de 12 (doze) meses de até R\$ 6.402.996,36 (seis milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), em conformidade com as planilhas de formação de preços, tomando como base cálculos e valores constantes no PARECER TÉCNICO nº014/2024/CGPL, de 31/10/2024, seus Anexos, e INFORMAÇÃO, através de Despacho, datado de 07/11/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE**, à título retroativo, a diferença pertinente aos valores devidos e pagos, no valor de **R\$6.797,17 (seis mil, setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)**, referente ao **Vale Transporte**, no período de **março/24 a agosto/24**, que foi reduzido de R\$5,60(cinco reais e sessenta centavos) **para R\$4,10(quatro reais e dez centavos)**, através da Resolução nº 001/2024 do Conselho de Transporte Metropolitano – CSTM, que instituiu o Bilhete Único, extinguindo-se o Anel Tarifário A e B, bem como aos valores alusivos aos **itens repactuados**, nos meses de **setembro/24 e outubro/24**, tomando como base o PARECER TÉCNICO nº014/2024, datado de 31/10/2024, e Anexos, elaborados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução deste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.031.4101.2001-33.90.37, mediante a nota de empenho nº 2024NE000416, de 06/11/2024, emitido como reforço na nota de empenho original nº 2024NE000008, referente a repactuação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos futuros, serão efetuados através do Empenho nº 2024NE000008, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo, através do Despacho, datado de 07/11/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar reforço da garantia de execução contratual nos termos da Cláusula Décima Quarta do contrato original.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista
Recife - PE - CEP: 50050-908

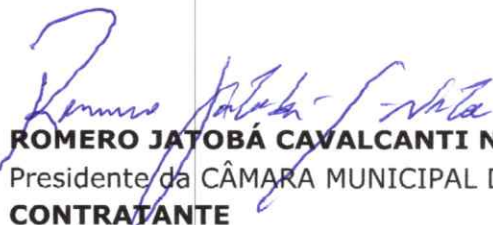
PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia contratual referida no subitem acima só será liberada ao CONTRATANTE, após o término da execução dos serviços.

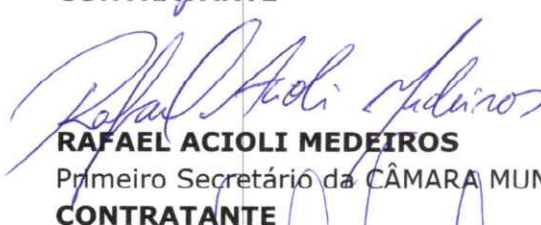
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 12 de novembro 2024.


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ADIEL JOSÉ DOS SANTOS
Sócio Administrador AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____

Assinado digitalmente por
CARLOS EMANUEL DE
ALBUQUERQUE ALVES
Data: 12/11/2024 12:26